



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.151/2002

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO NO RODAPÉ DOS
ENVELOPES DE CORRESPONDÊNCIA DAS
ENTIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DO
MUNICÍPIO DE RIO POMBA, DE HOMENAGEM
ALUSIVA AO SECULAR JORNAL "O IMPARCIAL".

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

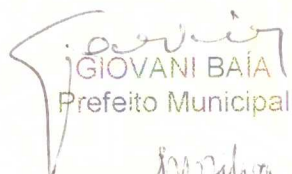
Art. 1º - Em todo envelope de correspondência das entidades públicas e particulares do Município será inscrita, em seu rodapé, em seu rodapé, a seguinte expressão:

Jornal "O IMPARCIAL" (1896), nossa secular tradição cultural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Lei n.º 973/96, de 01/07/1996.

Rio Pomba, 03 de outubro de 2002;
235º da Fundação e 170º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal "Prefeito Messias Baía".

Rio Pomba, 03 de outubro de 2002.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -